



	GOVERNADOR <b>Cláudio Bomfim de Castro e Silva</b>
<b>ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO</b>	
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL <i>Nicola Moreira Miccione</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR <i>Rodrigo Ratkus Abel</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO <i>Rodrigo da Silva Baellar</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO <i>José Luis Cardoso Zamith</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA <i>Nelson Rocha</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS <i>Vinicius Medeiros Farah</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS <i>Max Rodrigues Lemos</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR <b>Cel. PM Luiz Henrique Marinho Pires</b>	
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL <i>Allan Turnowski</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA <i>Fernando da Silva Veloso</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL <b>Cel. BM Leandro Sampaio Monteiro</b>	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE <i>Alexandre Otavio Chieppe</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO <i>Alexandre Valle Cardoso</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO <i>Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho</i>	

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES <i>Andre Luiz Nahass</i>
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE <i>Thiago Pampolha Gonçalves</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO <i>Marcelo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Matheus Quintal de Sousa Ribeiro</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE <i>Gutemberg de Paula Fonseca</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Gustavo Reis Ferreira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Uruan Cintra de Andrade</i>
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Jurandir Lemos Filho</i>
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO <i>Marcelo Cordeiro Bertolucci</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Patrique Welber Atela de Faria</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL <i>Antonio Ferreira Pedregal Filho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA À VÍTIMA <i>Tatiana Ribeiro Queiroz de Oliveira</i>
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luís Dantas Ferreira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA <i>Sérgio Zveiter</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR <i>Leonardo Vieira Mendes</i>
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bruno Dubeux</i>

## SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	3
Governadoria do Estado.....	
Gabinete do Vice-Governador.....	
Vice-Governadoria do Estado.....	

### ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil.....	
Gabinete do Governador.....	
Governo.....	
Planejamento e Gestão.....	
Fazenda.....	
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais.....	
Infraestrutura e Obras.....	
Polícia Militar.....	
Polícia Civil.....	
Administração Penitenciária.....	
Defesa Civil.....	
Saúde.....	3
Educação.....	
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	
Transportes.....	
Ambiente e Sustentabilidade.....	
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....	
Cultura e Economia Criativa.....	
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	
Esporte, Lazer e Juventude.....	
Turismo.....	
Cidades.....	
Controladoria Geral do Estado.....	
Gabinete de Segurança Institucional do Governo.....	
Trabalho e Renda.....	
Envelhecimento Saudável.....	
Assistência à Vítima.....	
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....	
Justiça.....	
Defesa do Consumidor.....	
Procuradoria Geral do Estado.....	

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	4
REPARTIÇÕES FEDERAIS.....	

GOVERNO DO ESTADO  
www.rj.gov.br

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 47.868 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESA, CARGOS EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e conforme o que consta no Processo nº SEI-080002/001699/2021,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam transferidos sem aumento de despesa, os cargos comissionados no âmbito da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Saúde - SES, considerando ainda alterada suas nomenclaturas, mantendo suas atuais simbologias, conforme segue ao Anexo Único.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2021

CLÁUDIO CASTRO  
Governador

#### ANEXO ÚNICO

NOVA SUBORDINAÇÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO			
CARGO	SÍMBOLO	ID FUNCIONAL / MATRÍCULA	NOVA NOMENCLATURA
GERENTE	DAS-6	5037230-0	ASSESSOR
GERENTE	DAS-6	2583134-8	ASSESSOR
GERENTE	DAS-6	3153277-2	ASSESSOR
GERENTE	DAS-6	5086830-6	ASSESSOR
GERENTE	DAS-6	5017624-2	ASSESSOR
CHEFE DE SEÇÃO	DAI-5	3153624-7	ASSISTENTE II
CHEFE DE SEÇÃO	DAI-5	3155853-4	ASSISTENTE II
CHEFE DE SEÇÃO	DAI-5	3007417-7	ASSISTENTE II
CHEFE DE SEÇÃO	DAI-5	3007737-0	ASSISTENTE II
CHEFE DE SETOR	DAI-4	3079875-2	ASSISTENTE II
NOVA SUBORDINAÇÃO - SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE			
CARGO	SÍMBOLO	ID FUNCIONAL	NOVA NOMENCLATURA
SUPERINTENDENTE	DG	5004872-4	ASSESSOR-CHEFE
ASSESSOR TÉCNICO	DAS-8	3080306-3	-
ASSESSOR TÉCNICO	DAS-8	5120227-1	-
ANTIGA SUBORDINAÇÃO - HOSPITAL ESTADUAL ROCHA FÁRIA			
CARGO	SÍMBOLO	ID FUNCIONAL / MATRÍCULA	NOVA NOMENCLATURA
DIRETOR DE DIVISÃO	DAS-7	2563479-8	ASSESSOR
DIRETOR DE DIVISÃO	DAS-7	2665721-0	ASSESSOR
GERENTE	DAS-6	3049304-8	ASSESSOR
GERENTE	DAS-6	4199162-1	ASSESSOR
GERENTE	DAS-6	4130386-5	ASSESSOR
PLANTONISTA DO DIA	DAI-6	4275299-0	ASSISTENTE II
PLANTONISTA DO DIA	DAI-6	4334173-0	ASSISTENTE II
PLANTONISTA DO DIA	DAI-6	946.750-7	ASSISTENTE II
PLANTONISTA DO DIA	DAI-6	937.302-8	ASSISTENTE II

Id: 2361027

### DECRETO Nº 47.869 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e conforme o que consta no Processo nº SEI-080002/026189/2021,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica alterada a denominação do Órgão da Secretaria de Es-

tado de Saúde - SES, na forma que segue ao Anexo I.

**Art. 2º** - Fica instituído, o seguinte Órgão na SES, conforme segue o Anexo II.

**Art. 3º** - Fica transferido o seguinte Órgão alterando sua subordinação no âmbito da estrutura da SES, conforme Anexo III ao presente Decreto e na forma ali mencionada.

**Art. 4º** - Fica transferido o seguinte cargo comissionado dentro da estrutura da SES, assim como alterada sua nomenclatura, conforme segue ao Anexo IV.

**Art. 5º** - O Anexo V a que se refere ao Decreto nº 47.684, de

15/07/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações, na forma do Anexo V do presente Decreto e na forma ali mencionada.

**Art. 6º** - O Anexo VI, contém exonerações e nomeações de cargos comissionados, decorrentes das alterações ocorridas no presente Decreto.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2021

CLÁUDIO CASTRO  
Governador

ANEXO I

A) Quadro de alteração de denominação das unidades administrativas da SES	
DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO
Coordenação de Resposta Rápida em Emergência de Saúde Pública	Coordenação de Resposta Rápida em Saúde

ANEXO II

B) Quadro de criação das unidades administrativas da SES	
ÓRGÃO INSTITUÍDO	SUBORDINAÇÃO
Superintendência de Emergências em Saúde Pública	Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

ANEXO III

C) Transferências de Órgãos na estrutura da SES	
ÓRGÃO A SER TRANSFERIDO	NOVA SUBORDINAÇÃO (VÍNCULAÇÃO)
Coordenação de Resposta Rápida em Saúde	Superintendência de Emergências em Saúde Pública

ANEXO IV

D) Quadro de alteração de nomenclaturas de cargos e transferência de subordinação				
CARGO	SÍMBOLO	ID FUNCIONAL	NOVA NOMENCLATURA	NOVA SUBORDINAÇÃO
Assessor-Chefe	DG	5111664-2	Superintendente	Superintendência de Emergências em Saúde Pública

ANEXO V

1 - ÓRGÃOS DE APOIO AO SECRETÁRIO

- 1.1 Gabinete do Secretário**
- 1.1.1 Chefia de Gabinete
- 1.1.2 Assessoria Técnica de Atendimentos as Demandas do Ministério Público e Defensoria
- 1.1.3 Assessoria de Monitoramento e Qualidade das Unidades
- 1.1.4 Assessoria Técnica de Eventos
- 1.1.5 Auditoria SUS
- 1.1.5.1 Coordenação de Auditoria Interna
- 1.1.5.2 Coordenação de Auditoria Externa
- 1.1.6 Ouvidoria e Transparência Geral da SES
- 1.1.6.1 Coordenação de Acompanhamento das Ouvidorias Setoriais
- 1.1.6.2 Coordenação de Análise e Tratamento das Manifestações
- 1.1.6.3 Coordenação de Gestão da Transparência
- 1.1.7 Corregedoria Geral da SES
- 1.1.7.1 Coordenação de Procedimentos Administrativos de Responsabilização das Pessoas Jurídicas
- 1.1.7.2 Coordenação de Apuração de Denúncias e Sindicâncias
- 1.1.8 Assessoria de Controle Interno da SES
- 1.1.8.1 Coordenação de Controle Interno Operacional
- 1.1.8.2 Coordenação de Avaliação de Risco
- 1.1.8.3 Coordenação de Análise e Avaliação das Prestações de Contas dos Contratos e Convênios
- 1.1.8.4 Coordenação de Revisão e Tomada de Contas
- 1.1.8.5 Coordenação de Governança
- 1.1.8.6 Coordenação de Integridade
- 1.1.9 Assessoria de Comunicação Social e Visual
- 1.1.9.1 Coordenação Técnica de Design e Inovação
- 1.1.9.2 Coordenação Técnica de Comunicação Interna
- 1.1.10 Assessoria Operacional de Eventos
- 1.1.10.1 Coordenação dos Hospitais de Campanha
- 1.1.10.1.1 Gerência de Operações dos Hospitais de Campanha
- 1.1.11 Superintendência de Operações Aéreas da Saúde - SOAer
- 1.1.11.1 Assessoria de Segurança de Voo
- 1.1.11.2 Assessoria de Projetos e Aquisições
- 1.1.11.3 Coordenação Operacional
- 1.1.11.3.1 Seção Operacional
- 1.1.11.4 Coordenação Administrativa
- 1.1.11.4.1 Seção Administrativa

2 - ÓRGÃOS DE APOIO JURÍDICO, ACOMPANHAMENTOS DE CONTRATOS

- 2.1 Subsecretaria Jurídica**
- 2.1.1 Assessoria Jurídica
- 2.1.2 Assessoria de Atendimento às Demandas Judiciais
- 2.1.2.1 Coordenação da Central de Atendimentos as Demandas Judiciais
- 2.1.3 Núcleo de Assessoria Técnica em Ações da Saúde
- 2.1.3.1 Coordenação dos Núcleos de Apoio Técnico
- 2.1.4 Coordenação Técnica de Saúde - CTS
- 2.1.5 Câmara de Resolução de Litígios de Saúde - CRLS
- 2.2 Subsecretaria de Acompanhamento de Contratos de Gestão**
- 2.2.1 Assessoria de Acompanhamento dos Contratos de Gestão com a Fundação Saúde
- 2.2.2 Assessoria de Monitoramento de Demandas
- 2.2.3 Superintendência de Acompanhamento de Contratos de Gestão
- 2.2.3.1 Coordenação de Acompanhamentos, Fiscalização e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão
- 2.2.3.2 Coordenação de Acompanhamentos, Fiscalização e Avaliação Financeira dos Contratos de Gestão

3 - ÓRGÃOS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

- 3.1 Subsecretaria Geral**
- 3.1.1 Assessoria de Planejamento em Saúde
- 3.1.1.1 Coordenação de Planejamento
- 3.1.1.2 Coordenação de Gestão
- 3.1.2 Assessoria de Planejamento Orçamentário
- 3.1.3 Assessoria de Regionalização
- 3.1.3.1 Coordenação Técnica de Integração Regional
- 3.1.3.1.1 Comissão de Intergestores Regionais - Bahia da Ilha Grande
- 3.1.3.1.2 Comissão de Intergestores Regionais - Centro Sul
- 3.1.3.1.3 Comissão de Intergestores Regionais - Médio Paraíba
- 3.1.3.1.4 Comissão de Intergestores Regionais - Serrana
- 3.1.3.1.5 Comissão de Intergestores Regionais - Norte
- 3.1.3.1.6 Comissão de Intergestores Regionais - Noroeste
- 3.1.3.1.7 Comissão de Intergestores Regionais - Baixada Litorânea
- 3.1.3.1.8 Comissão de Intergestores Regionais - Metropolitana I
- 3.1.3.1.9 Comissão de Intergestores Regionais - Metropolitana II

- 3.1.4 Superintendência de Educação em Saúde
- 3.1.4.1 Coordenação de Articulação Institucional
- 3.1.4.2 Coordenação de Educação Permanente
- 3.1.4.3 Coordenação de Pesquisa
- 3.1.4.4 Coordenação de Ensino
- 3.1.4.4.1 Divisão de Gestão Acadêmica
- 3.1.4.4.2 Divisão de Pós Graduação
- 3.1.4.5 Escola de Formação Técnica em Saúde Enfermeira Izabel dos Santos
- 3.1.4.5.1 Divisão Pedagógica

- 3.2 Subsecretaria Executiva**
- 3.2.1 Coordenação de Convênios
- 3.2.2 Coordenação de Emendas
- 3.2.3 Superintendência de Compras e Licitações
- 3.2.3.1 Coordenação de Contratos
- 3.2.3.2 Coordenação de Licitação
- 3.2.3.3 Coordenação de Compras
- 3.2.3.4 Coordenação de Administração
- 3.2.4 Superintendência de Logística e Suprimentos
- 3.2.4.1 Coordenação de Armazenagem
- 3.2.4.1.1 Divisão de Medicamentos
- 3.2.4.1.2 Divisão de Materiais
- 3.2.4.1.3 Divisão de Administração
- 3.2.4.2 Coordenação de Controle de Estoque
- 3.2.4.3 Coordenação de Medicamentos
- 3.2.4.4 Coordenação de Materiais
- 3.2.4.5 Coordenação de Distribuição
- 3.2.5 Superintendência de Serviços Gerais e Infraestrutura
- 3.2.5.1 Coordenação de Serviços
- 3.2.5.1.1 Gerência de Engenharia Clínica
- 3.2.5.1.2 Gerência de Serviços Gerais
- 3.2.5.1.3 Protocolo Geral
- 3.2.5.1.4 Arquivo Geral
- 3.2.5.2 Coordenação de Manutenção
- 3.2.5.3 Coordenação de Obras

- 3.3 Subsecretaria de Gestão Estratégica**
- 3.3.1 Assessoria de Informação e Monitoramento em Saúde
- 3.3.2 Assessoria Técnica de Processamento de Sanções das OSS - ASSPSSOSS
- 3.3.3 Coordenação de Patrimônio
- 3.3.4 Superintendência de Recursos Humanos
- 3.3.4.1 Coordenação de Administração de Recursos Humanos
- 3.3.4.1.1 Divisão de Direitos e Vantagens
- 3.3.4.1.2 Divisão de Administração Funcional
- 3.3.4.1.3 Divisão de Concessão de Aposentadoria
- 3.3.4.1.4 Núcleo de Pessoal
- 3.3.4.2 Coordenação de Pagamento de Pessoal
- 3.3.4.2.1 Divisão de Preparo e Comando de Pagamento
- 3.3.4.2.2 Gerência de Registro e Encerramento de Pagamento
- 3.3.4.3 Coordenação de Atendimento e Apoio
- 3.3.4.3.1 Divisão de Informação e Planejamento de Recursos Humanos
- 3.3.4.3.2 Gerência Administrativa
- 3.3.5 Superintendência de Informática
- 3.3.5.1 Assessoria Técnica de Controle, Normas e Padrões
- 3.3.5.2 Assessoria Técnica de Infraestrutura, Sistemas e Segurança Tecnológica
- 3.3.5.3 Assessoria Técnica de Atendimento
- 3.3.5.4 Assessoria Técnica de Projetos de TI
- 3.3.5.5 Assessoria Técnica de Sistemas
- 3.3.5.6 Gerência de Telefonia
- 3.3.6 Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional
- 3.3.6.1 Coordenação de Perícia Médica e Saúde Ocupacional
- 3.3.6.1.1 Gerência de Serviços Médicos e Exames Admissoriais
- 3.3.6.1.2 Divisão Administrativa
- 3.3.6.1.3 Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios
- 3.3.6.2 Coordenação de Readaptação de Servidores
- 3.3.6.3 Coordenação de Perícia Médica Externa
- 3.3.6.3.1 Gerência de Saúde Médica Descentralizada

- 3.4 Subsecretaria do Fundo Estadual de Saúde**
- 3.4.1 Superintendência de Orçamento e Finanças
- 3.4.1.1 Coordenação de Execução Orçamentária
- 3.4.1.2 Coordenação de Execução Financeira
- 3.4.2 Superintendência de Contabilidade e Prestação de Contas
- 3.4.2.1 Coordenação de Contabilidade - CCONT
- 3.4.2.2 Coordenação de Contabilidade do SUS e Prestação de Contas
- 3.4.2.2.1 Divisão de Contabilidade do SUS
- 3.4.2.2.2 Divisão de Prestação de Contas

- 3.5 Subsecretaria de Integração**
- 3.5.1 Assessoria de Relações Institucionais

4 - ÓRGÃOS DE ORGANIZAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS E AÇÕES DE SAÚDE E REGULAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS

- 4.1 Subsecretaria de Atenção à Saúde**
- 4.1.1 Assessoria Especial Executiva
- 4.1.2 Assessoria Técnica de Humanização
- 4.1.3 Assessoria Técnica Especializada
- 4.1.3.1 Coordenação de Urgência e Emergência
- 4.1.3.2 Programa Estadual de Transplantes - PET
- 4.1.3.3 Hemorrede
- 4.1.4 Superintendência de Unidades Próprias e Pré-Hospitalares
- 4.1.4.1 Coordenação de Terapia Intensiva e Emergência
- 4.1.4.2 Coordenação de Enfermagem
- 4.1.4.3 Coordenação Materno Infantil
- 4.1.4.4 Coordenação de Unidades Móveis
- 4.1.4.5 Coordenação de Apoio e Diagnóstico e Terapêutica
- 4.1.4.6 Coordenação de Pronto Atendimento 24hs
- 4.1.4.7 Coordenação do Transporte Inter Hospitalar
- 4.1.4.8 Coordenação Técnica de Qualidade
- 4.1.4.9 Coordenação de Termo de Referência
- 4.1.5 Superintendência de Apoio à Gestão
- 4.1.5.1 Assessoria Técnica Operacional
- 4.1.5.2 Assessoria Técnica de Desenvolvimento Institucional
- 4.1.6 Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação
- 4.1.6.1 Coordenação de Controle e Avaliação
- 4.1.6.2 Coordenação de Atenção Especializada e Gestão de Tecnologia
- 4.1.6.3 Coordenação de Habilitação e Faturamento
- 4.1.6.4 Coordenação de Programação em Saúde
- 4.1.6.5 Coordenação de Tratamento Fora de Domicílio
- 4.1.7 Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
- 4.1.7.1 Coordenação do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica
- 4.1.7.2 Coordenação de Gestão de Assistência Farmacêutica
- 4.1.7.3 Coordenação de Logística e Qualidade de Medicamentos
- 4.1.7.4 Coordenação de Qualificação de Serviços Farmacêuticos
- 4.1.7.5 Farmácia Especial de Medicamentos Especiais - RIOFARMES
- 4.1.7.5.1 Riofarms - Duque de Caxias
- 4.1.7.5.2 Riofarms - Nova Iguaçu
- 4.1.8 Superintendência de Regulação
- 4.1.8.1 Coordenação Médica de Regulação
- 4.1.8.2 Coordenação Geral das Centrais Regionais de Regulação

- 4.2 Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde**
- 4.2.1 Assessoria de Planejamento, Orçamento e Finanças
- 4.2.2 Assessoria Técnica de Segurança do Paciente
- 4.2.3 Coordenação Estadual de Controle de Infecção Hospitalar - CE-CIH
- 4.2.4 Gerência de Pesquisa Antropozoonoses
- 4.2.5 Superintendência de Vigilância Sanitária - SUVISA
- 4.2.5.1 Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos
- 4.2.5.1.1 Divisão de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos
- 4.2.5.1.2 Divisão de Produtos para Saúde
- 4.2.5.1.3 Divisão de Indústrias de Cosméticos e Saneantes
- 4.2.5.2 Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Alimentos
- 4.2.5.2.1 Divisão de Vigilância de Indústrias de Alimentos e Congêneres
- 4.2.5.3 Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Serviços de Saúde
- 4.2.5.3.1 Divisão de Serviços Hospitalares
- 4.2.5.3.1.1 Gerência de Biossegurança em Odontologia Hospitalar
- 4.2.5.3.2 Divisão de Farmácia Hospitalar
- 4.2.5.3.3 Divisão de Hemoterapia
- 4.2.5.3.4 Divisão de Tecidos, Células e Órgãos
- 4.2.5.3.5 Divisão de Apoio Diagnóstico
- 4.2.5.3.6 Divisão de Apoio Terapêutico
- 4.2.5.4 Coordenação de Apoio as Ações em Vigilância Sanitária
- 4.2.5.4.1 Divisão de Arquitetura e Engenharia
- 4.2.5.4.2 Divisão de Assessoramento e Desenvolvimento das Ações de VISA
- 4.2.5.4.3 Divisão de Controle Normativo e Apoio às Demandas de Outros Órgãos
- 4.2.5.5 Coordenação de Segurança do Paciente e Gestão de Risco
- 4.2.5.5.1 Divisão de Segurança do Paciente
- 4.2.5.5.2 Divisão de Gestão de Risco
- 4.2.6 Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Ambiental - SVEA

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:**  
As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

**PARTE I - PODER EXECUTIVO:**  
Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901  
Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

**RIO** - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro  
Edifício Garagem Menezes Cortes.  
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

**NITERÓI** - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.  
Tel.: 2717-6696  
Atendimento das 09:00 às 16:00 horas

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col \_\_\_\_\_ R\$ 132,00

**RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:**  
Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.



**Cristina Batista**  
Diretora-Presidente

**Alexandre Augusto Gonçalves**  
Diretor Administrativo

**Rodrigo de Mesquita Caldas**  
Diretor Financeiro

**Jefferson Woldaynsky**  
Diretor Industrial



documento assinado digitalmente

A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.  
Assinado digitalmente em Segunda-feira, 13 de Dezembro de 2021 às 21:32:44 -0200.

**4.2.6.1** Coordenação de Vigilância Epidemiológica  
**4.2.6.1.1** Gerência de Doenças Transmitidas por Vetores e Zoonoses  
**4.2.6.1.2** Gerência de IST/AIDS  
**4.2.6.1.3** Gerência de Hepatites Virais  
**4.2.6.1.4** Gerência de Tuberculose  
**4.2.6.1.5** Gerência de Hanseníase  
**4.2.6.1.6** Gerência de Imunização  
**4.2.6.1.7** Gerência de Doenças Imunopreveníveis  
**4.2.6.2** Coordenação de Vigilância Ambiental  
**4.2.6.2.1** Divisão de Fatores de Risco Ambiental em Saúde  
**4.2.6.2.2** Divisão de Risco Biológico e Não Biológico  
**4.2.6.2.3** Divisão de Controle de Vetores  
**4.2.6.3** Coordenação de Vigilância e Promoção da Saúde  
**4.2.6.3.1** Divisão de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis  
**4.2.6.3.2** Divisão de Saúde do Trabalhador  
**4.2.6.4** Coordenação de Ações Estratégicas  
**4.2.7** Superintendência de Gestão de Vigilância em Saúde - SGVS  
**4.2.7.1** Coordenação de Apoio às Ações Regionais de Vigilância em Saúde  
**4.2.7.1.1** Núcleo Descentralizado de Ações de Vigilância em Saúde - Bahia da Ilha Grande  
**4.2.7.1.2** Núcleo Descentralizado de Ações de Vigilância em Saúde - Centro Sul

**4.2.7.1.3** Núcleo Descentralizado de Ações de Vigilância em Saúde - Médio Paraíba  
**4.2.7.1.4** Núcleo Descentralizado de Ações de Vigilância em Saúde - Serrana  
**4.2.7.1.5** Núcleo Descentralizado de Ações de Vigilância em Saúde - Norte  
**4.2.7.1.6** Núcleo Descentralizado de Ações de Vigilância em Saúde - Noroeste  
**4.2.7.1.7** Núcleo Descentralizado de Ações de Vigilância em Saúde - Baixada Litorânea  
**4.2.7.1.8** Núcleo Descentralizado de Ações de Vigilância em Saúde - Metropolitana I  
**4.2.7.1.9** Núcleo Descentralizado de Ações de Vigilância em Saúde - Metropolitana II  
**4.2.7.2** Coordenação de Informação e Análise de Situação de Saúde  
**4.2.7.2.1** Divisão de Dados Vitais  
**4.2.7.2.2** Divisão de Dados Epidemiológicos e Ambientais  
**4.2.7.3** Coordenação de Administração e Logística  
**4.2.7.3.1** Divisão Operacional de Vigilância Sanitária  
**4.2.7.3.2** Divisão Operacional de Vigilância Epidemiológica e Ambiental  
**4.2.7.4** Coordenação de Qualidade  
**4.2.8** Superintendência de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde - SIEVS  
**4.2.8.1** Coordenação de Informação em Saúde

**4.2.9** Superintendência de Emergências em Saúde Pública  
**4.2.9.1** Coordenação de Resposta Rápida em Saúde  
**4.2.10** Superintendência de Atenção Primária a Saúde  
**4.2.10.1** Coordenação de Ciclos de Vida  
**4.2.10.2** Coordenação de Apoio a Gestão da Atenção Primária a Saúde  
**4.2.10.2.1** Divisão de Apoio aos Municípios da Região Metropolitana  
**4.2.10.2.2** Divisão de Apoio aos Municípios do Interior  
**4.2.11** Superintendência de Atenção Psicossocial e Populações em Situação de Vulnerabilidade  
**4.2.11.1** Núcleo Estadual de Saúde Mental - NESM  
**4.2.11.2** Coordenação de Atenção Psicossocial  
**4.2.11.3** Coordenação de Ações em Saúde para Populações em Situação de Vulnerabilidade

#### 5- ENTIDADES VINCULADAS E/OU SUPERVISIONADAS

**5.1** Instituto de Assistência aos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ  
**5.2** Instituto Vital Brasil S.A. - IVB  
**5.3** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ  
**5.4** Fundo Estadual de Saúde - FES

#### 6- ÓRGÃOS COLEGIADOS

**6.1** Conselho Estadual de Saúde - CES  
**6.2** Conselho Estadual de Luta contra Tuberculose  
**6.3** Comissão de Intergestores Bipartite - CIB

#### ANEXO VI

Exonerações e nomeações decorrentes das alterações de estrutura da SES						
CARGO	SÍMBOLO	EXONERAR	ID FUNCIONAL	NOMEAR	ID FUNCIONAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Superintendente	DG	Silvia Cristina de Carvalho Cardoso	3005126-6	-	-	Superintendência de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde - SIEVS
Superintendente	DG	(vago) Luciane de Souza Velasque	5111664-2	Silvia Cristina de Carvalho Cardoso	3005126-6	Superintendência de Emergências em Saúde Pública
Coordenador	DAS-8	(vago) Luciane de Souza Velasque	5111664-2	Shenon Bia Bedin	-	Coordenação de Informação em Saúde

Id: 2361045

## Despachos do Governador

### DESPACHO DO GOVERNADOR

#### EXPEDIENTE DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

**PROCESSO Nº SEI-150001/013873/2021 - AUTORIZO** os termos da instrução contida nos autos.

Id: 2361058

## Secretaria de Estado de Saúde

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

#### ATOS DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SES Nº 2535 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

**INSTITUI O SUBCOMITÊ DE PARTO SEGURO NO ÂMBITO DO COMITÊ ESTADUAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/026527/2021 e,

#### CONSIDERANDO:

- o art. 15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as atribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- o art. 17 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece as competências da direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS);

- as disposições da Portaria MS nº 529, de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente;

- as disposições da Portaria GM nº 1.377, de 09 de julho de 2013, e da Portaria GM nº 2.095, de 24 de setembro de 2013, que aprovam os Protocolos de Segurança do Paciente;

- a Resolução RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde;

- as disposições da Resolução SES nº 1.224, de 31 de julho de 2015, que institui o Comitê Estadual de Segurança do Paciente;

- as disposições da Resolução SES nº 2437 de 10 de setembro de 2021, que aprova o Plano Estadual de Segurança do Paciente Período de 2021-2025;

- a Lista de Verificação para Parto Seguro e a Guia de Implementação da Lista de Verificação da OMS para Partos Seguros publicadas pela Organização Mundial de Saúde;

- compromisso nacional pela garantia do parto seguro e respeitoso e pela redução da mortalidade materna e neonatal da Aliança para o parto seguro e respeitoso;

- a assinatura da Carta-Compromisso elaborada pela Aliança Nacional para o parto seguro e respeitoso pelo Secretário de Estado de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir o Subcomitê de Parto Seguro no âmbito do Comitê Estadual de Segurança do Paciente, instância colegiada, de caráter consultivo, com a finalidade de promover ações voltadas para o parto seguro e respeitoso, considerando os compromissos descritos na Carta Compromisso nacional pela garantia do parto seguro e respeitoso e pela redução da mortalidade materna e neonatal, elaborada pela Aliança Nacional para o Parto Seguro e Respeitoso, assinada pela SES-RJ.

**Parágrafo Único** - As ações mencionadas no caput do Art. 1º devem atender a diretriz da Aliança Nacional para o Parto Seguro e Respeitoso reduzir a mortalidade materna, a prematuridade e a mortalidade neonatal estabelecendo protocolos, procedimentos, ações, ferramentas e pactos baseados em evidências científicas e de qualidade.

**Art. 2º** - Compete ao Subcomitê de Parto Seguro:

I - elaborar e acompanhar a implementação de um Plano de Fortalecimento da Segurança no parto e puerpério no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

II - propor e validar protocolo para implementação da Lista de Verificação para o Parto Seguro da Organização Mundial de Saúde nas maternidades do Estado do Rio de Janeiro;

III - propor e validar, em caráter complementar, protocolos de segurança do parto e puerpério e protocolos assistenciais para as principais causas de morte materna e perinatal, baseados em evidências científicas e nas melhores práticas disponíveis.

**Art. 3º** - O Subcomitê de Parto Seguro é composto por representante dos seguintes órgãos e entidades abaixo mencionados:

I - Gabinete do Secretário  
 II - Coordenação de Segurança do Paciente e Gestão de Risco da Superintendência de Vigilância Sanitária da SUBVAPS/SES-RJ  
 III - Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Serviços de Saúde da Superintendência de Vigilância Sanitária da SUBVAPS/SES-RJ  
 IV - Coordenação Estadual de Controle de Infecção Hospitalar da SUBVAPS/SES-RJ

**V** - Comitê Estadual de Prevenção e Controle da Morte Materna e Perinatal do Estado do Rio de Janeiro  
**VI** - Superintendência de Atenção Primária à Saúde da SUBVAPS/SES-RJ  
**VII** - Hospital da Mulher Heloneida Studart  
**VIII** - Hospital Estadual da Mãe  
**IX** - Hospital Universitário Pedro Ernesto da Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
**X** - Instituto Fernandes Figueira da Fundação Oswaldo Cruz  
**XI** - Maternidade Perinatal  
**XII** - Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro  
**XIII** - Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense  
**XIV** - Associação de Ginecologia e Obstetrícia do Estado do Rio de Janeiro  
**XV** - Sociedade de Pediatria do Estado do Rio de Janeiro

**§ 1º** - A Secretaria-Executiva do Subcomitê de Parto Seguro caberá à Coordenação de Segurança do Paciente e Gestão de Risco, a qual deverá prover todo o apoio técnico e administrativo necessário às atividades do Comitê e será composta pelos representantes dos órgãos da SES-RJ constantes nos incisos I a VI.

**§ 2º** - A participação das entidades de que tratam os incisos VIII a XV do "caput" será formalizada após resposta a convite a eles encaminhado pela Secretaria-Executiva do Subcomitê de Parto Seguro, com indicação dos seus respectivos representantes.

**§ 3º** - Os representantes titulares e os respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes dos respectivos órgãos e entidades à Secretaria-Executiva do CESP no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da data de publicação desta Resolução.

**Art. 4º** - As funções dos membros do Subcomitê de Parto Seguro não serão remuneradas e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2021  
**ALEXANDRE O. CHIEPPE**  
 Secretário de Estado de Saúde

Id: 2361066

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

#### ATOS DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SES Nº 2536 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

**APROVAR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A INCORPORAÇÃO DOS HOSPITAIS DR. LUIZ PALMIER E PRONTO SOCORRO CENTRAL DR. ARMANDO GOMES DE SÁ COUTO NO COMPONENTE PAHI - RM.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/025280/2021 e,

#### CONSIDERANDO:

- a Constituição Federal, Seção II, Capítulo II, do Título VIII, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação do SUS nº 2, de 28 de setembro de 2017, em seu XXVI, Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), tendo como origem a Portaria GM/MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

- a Deliberação Conjunta Ad Referendum CIB-RJ Nº 25 de 09 de novembro de 2021;

- o ofício nº 319/SEMSADC/2021, de 27 de outubro de 2021;

- a importância do fortalecimento dos estabelecimentos de saúde pública para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;

- o contingente populacional do Município de São Gonçalo, maior das regiões metropolitanas e o segundo do Estado;

- o valor per capita/ano dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde de R\$ 295,27 (duzentos e noventa e cinco reais e sete centavos);

- que o valor repassado pelo Ministério da Saúde é o mais baixo das regiões metropolitanas para municípios com hospitais;

- que no município de São Gonçalo somente os Hospitais Dr. Luiz

Palmier e o Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto pertencem à Administração Pública Municipal; atendem outros municípios da Região; não são hospital psiquiátrico nem unidade asilar/casa de repouso; não são 100% para COVID-19 e possuem produção informada no Sistema de Internação Hospitalar - SIH/SUS;

- a potencialidade de ambos hospitais de aumentarem o quantitativo da produção e também ampliarem os atendimentos aos municípios vizinhos, principalmente para as pessoas que vivem nas áreas limítrofes;

- que o Componente PAHI - RM tem a finalidade qualificar a Atenção Hospitalar e ainda promover a regionalização da assistência à saúde;

- o documento anexado ao Processo nº SEI-080001/025280/2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir, em caráter excepcional, a incorporação do Complexo de Saúde formado pelo Hospital Dr. Luiz Palmier e o Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto no Componente do Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI - RM, com o fulcro à incrementação da assistência hospitalar no Município de São Gonçalo.

**Art. 2º** - Para adesão ao Programa de Apoio aos Hospitais Regionais da Metropolitana II e Baixada Fluminense - PAHI RM o municípios, e suas unidades, deverão observar, integralmente, os seguintes requisitos:

I - integrar a esfera Administrativa Pública Municipal ou estar sendo gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de intervenção pelo período de vigência do programa;

II - atender outros Municípios da Região, observando os princípios estabelecidos no Sistema Único de Saúde SUS, e atender no mínimo de 10% (dez por cento) dos procedimentos de média complexidade aos demais municípios, e/ou atender no mínimo de 20% (vinte por cento) de alta complexidade aos demais municípios;

III - não ser hospital psiquiátrico ou asilar ou casa de repouso ou 100% para COVID-19;

IV - possuir produção informada no Sistema de Internação Hospitalar - SIH/SUS.

**Parágrafo Único** - A adesão ao Programa de Apoio aos Hospitais Regionais das Metropolitanas II e Baixada Fluminense - PAHI RM é voluntária.

**Art. 3º** - O repasse financeiro do componente PAHI RM será feito a partir da data de publicação da Resolução, considerando o ano 2021.

**§ 1º** - O município de São Gonçalo fará jus ao recebimento mediante encaminhamento, ao gabinete do Secretário de Estado da Saúde, dos Termos de Compromisso (Anexo I) devidamente preenchidos e assinados pelo gestor municipal, em até 30 (trinta) dias após a data de publicação desta Resolução.

**§ 2º** - O gestor municipal deverá informar mediante ofício à Secretaria de Estado de Saúde, quando da assinatura do Termo de Compromisso, os números da conta corrente e agência bancária do Banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento do repasse financeiro.

**Art. 4º** - O recurso financeiro objeto desta Resolução poderá ser alterado pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, mediante publicação de nova Resolução.

**Parágrafo Único** - O objeto da presente Resolução não poderá ser modificado.

**Art. 5º** - O aporte financeiro de que trata a presente Resolução correrá via transferência do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, na conta corrente do Banco Bradesco, da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0454.2727  
 Natureza da Despesa referente a 2021: 3340.41.01

Fonte de Recursos: 100  
 Valor total da Resolução: R\$ 9.600.000,00

**Art. 6º** - O recurso deverá ser utilizado para custeio das unidades de saúde elencadas no art. 1º.

**Art. 7º** - É vedada a utilização dos recursos do PAHI-RM 2021 para pagamento das despesas relacionadas abaixo, por não serem consideradas como despesas fins do Programa:

I - pagamento de aposentadorias e pensões;  
 II - assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade (clientela fechada);  
 III - merenda escolar;  
 IV - saneamento básico;  
 V - limpeza urbana e coleta seletiva (lixo);  
 VI - preservação e correção do meio ambiente;  
 VII - ações de assistência social não vinculada diretamente à execução das ações e serviços de saúde e não promovidas pelos órgãos de saúde do SUS;  
 VIII - ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos que não os especificados nas bases de cálculos das receitas próprias de Estados e Municípios;  
 IX - servidores ativos e servidores inativos;  
 X - gratificação de função de cargos comissionados;  
 XI - pagamento de assessorias/consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio hospital.  
 XII - pagamento de recursos humanos.

**Art. 8º** - O monitoramento será realizado por equipe técnica composta por profissionais da Secretaria de Estado de Saúde, que ficará responsável pela verificação da atividade, do funcionamento, do estabelecimento, por meio da informação do hospital no Sistema de Informações Hospitalares - SIH.

**Art. 9º** - A Prestação de Contas do município que receber recurso na forma estabelecida nesta Resolução será realizada de acordo com o contido na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e com